



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 16 a 20 de Junho de 2025 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público o presente Comunicado de Posse, informando que a posse dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024 será realizada no dia **16, 17 e 18 de Junho de 2025**.

A posse ocorrerá em conformidade com os Editais de Convocação e Posse nº 0013/2025, e estará respaldada pelo Parecer Jurídico nº 005/2025.

Os candidatos convocados deverão comparecer ao local e horário estabelecidos nos editais supracitados.

Para mais informações, os interessados devem consultar os editais disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal ou entrar em contato com a Secretaria de Administração através do e-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.

São José do Sabugi-PB, 16 de Junho de 2025

Dacivânia Araújo Costa
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

1 – Exonerar a Senhora **SAMILLA CYNTHIA LIMA ROCHA SANTOS**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

2 – A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 16 de Junho de 2025.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0025/2025

Dispõe sobre a proibição de acendimento de fogueiras e comercialização de materiais relacionados no perímetro urbano e zonas de expansão urbana do Município de São José do Sabugi - PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 15/PJ – Santa Luzia/2025 expedida pela Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Luzia – PB;

CONSIDERANDO os riscos à saúde pública e ao meio ambiente provocados pela poluição atmosférica oriunda da queima de fogueiras, especialmente neste período de festividades juninas;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger os grupos populacionais mais vulneráveis, como idosos, crianças, gestantes e pessoas com doenças respiratórias e crônicas;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público em adotar medidas de prevenção e controle ambiental, de modo a evitar danos à coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, em todo o perímetro urbano e nas zonas de expansão urbana do Município de São José do Sabugi – PB, o acendimento de fogueiras, durante o mês de junho de 2025, especialmente nos dias que antecedem e sucedem os festejos de São João e São Pedro.

Art. 2º Fica igualmente proibida a comercialização, transporte, depósito e exposição para venda de materiais lenhosos, madeiras ou similares, com finalidade de montagem de fogueiras, em logradouros públicos, feiras livres, comércios e demais estabelecimentos situados nas áreas mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos, em parceria com a Secretaria de Infraestrutura, fica encarregada de realizar ações de fiscalização e remoção de materiais inflamáveis eventualmente encontrados em vias e espaços públicos.

Art. 4º O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do município, incluindo o Diário Oficial Eletrônico, rádios locais e redes sociais institucionais.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Sabugi – PB, 16 de junho de 2025.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Prefeito Constitucional

DECRETO MUNICIPAL Nº26 /2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 14/PJ – Santa Luzia/2025, expedida pela Promotoria de Justiça Cumulativa de Santa Luzia, com base no Procedimento nº 001.2025.008801/MPVIRTUAL;

CONSIDERANDO os impactos negativos dos fogos de artifício com estampido sobre a saúde de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), idosos, crianças, e animais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.235/2024, que proíbe a fabricação, comercialização, transporte e uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam poluição sonora no território paraibano;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, em todo o território do Município de São José do Sabugi – PB, inclusive nas zonas de expansão urbana e nos passeios públicos:

§ – O uso, comércio, transporte, guarda e fabricação de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido (barulho), inclusive aqueles destinados à venda.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais devem afixar em local visível aviso sobre a proibição prevista neste Decreto, bem como as penalidades legais correspondentes.

Art. 3º Fica vedada a concessão de alvarás de localização e funcionamento, bem como licenças ambientais e sanitárias, a estabelecimentos que fabriquem, comercializem ou utilizem fogos de artifício com estampido.

Art. 4º Os órgãos municipais deverão:

- I – Intensificar ações de fiscalização e apreensão de fogos de artifício irregulares;
- II – Promover campanhas de conscientização sobre os riscos dos fogos com barulho;
- III – Incluir cláusulas de proibição em alvarás de eventos juninos ou outras festividades.

Art. 5º A Polícia Militar local deverá colaborar com os órgãos municipais nas ações de fiscalização, apreensão de produtos irregulares e atuação de infratores.

Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará ao infrator as penalidades previstas na Lei Estadual nº 13.235/2024, sem prejuízo das demais sanções cíveis e administrativas cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Sabugi – PB, 16 de junho de 2025.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 27/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal LGBTQIAPNb+ do Município de São José do Sabugi e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da população LGBTQIAPNb+ no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil no Conselho Municipal LGBTQIAPNb+, conforme os princípios democráticos e de gestão participativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal LGBTQIAPNb+ do Município de São José do Sabugi, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

1. **Nathalie da Nóbrega Medeiros** – Representante da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana;
2. **Gustavo de Castro Barreto Neto** – Representante da Direção de Cultura e Turismo;
3. **Francieude Oliveira de Souza** – Representante da Secretaria de Finanças;
4. **Amanda Araújo do Nascimento** – Representante do CREAS - Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
5. **Tailhane Cristina de Moraes Santos** – Representante da Coordenação da Secretaria de Saúde.

II – Representantes da Sociedade Civil:

1. **Tadeu Ribeiro e Silva;**
2. **Natali da Silva Santos;**
3. **Katianne Cristinne de Medeiros;**
4. **Maria Lucrecia Meira da Silva Albuquerque;**
5. **Jéssica Katylen Paz da Costa.**

Art. 2º O Conselho Municipal LGBTQIAPNb+ terá caráter consultivo, propositivo e fiscalizador, com o objetivo de contribuir na formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPNb+.

Art. 3º O mandato dos conselheiros será de 2 anos, permitida uma recondução, conforme disposto em regulamento próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2025.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 0028/2025

Dispõe sobre feriado e ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de São José do Sabugi - PB nas datas que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dias de expediente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa do feriado de Corpus Christi, bem como as festividades juninas amplamente celebradas em todo o Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado municipal no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), em razão da celebração religiosa de Corpus Christi.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 24 de junho de 2025 (terça-feira), em razão das comemorações de São João.

Art. 3º Os serviços essenciais e de interesse público, cuja natureza não admita paralisação, deverão funcionar normalmente, a critério dos respectivos secretários e dirigentes das unidades administrativas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Sabugi – PB, em 18 de junho de 2025.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Prefeito Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 14/2025 PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2024

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE SABUGI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá (ão) comparecer Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, situada Rua Governador Ronaldo Cunha Lima S/N, Centro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido das 08h às 12h ou 13:30h às 17h, para entregar assinado o termo de interesse na vaga ou de Não interesse no cargo.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 15 (quinze) dias úteis para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 3(três) dias úteis na Prefeitura de São José do Sabugi-PB, para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

São José do Sabugi, 20 de Junho de 2025.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 14/2025
 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CLAS	CANDIDATO	CARGO
11	MAYARA SAWARA MEDEIROS CARDOSO	ENFERMEIRA

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 14/2025
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Requisitos Mínimos:

- I. Termo de Interesse no Cargo ou de Não Interesse no Cargo (ANEXO NO EDITAL);
 - II. Cópia da Cédula de Identidade;
 - III. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - IV. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - V. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - VI. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - VII. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - VIII. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 18 anos, caso existam;
 - IX. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - X. Declaração de bens e outros cargos públicos (ANEXO NO EDITAL);
 - XI. Declaração de bens (ANEXO NO EDITAL) ou última Declaração de Imposto de Renda;
 - XII. Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
 - XIII. Diploma ou Histórico Escolar autenticado (quando o cargo exigir);
 - XIV. Uma foto recente tamanho 3x4;
 - XV. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;
 - XVI. Certidão Negativa Municipal.
 - XVII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Sistema CERTO (TJPB);
 - XVIII. Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão (ANEXO NO EDITAL);
- ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 14/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ___e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2024) da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

São José do Sabugi, _____ / _____ / _____.

Assinatura do candidato

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 14/2025
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ___e inscrito(a) no CPF n.º _____,

frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2024, do Município de São José do Sabugi, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____.

São José do Sabugi, _____ / _____ / _____.

Assinatura do candidato

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 14/2025
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ___e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no

cargo ou função pública, não sou penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

São José do Sabugi, _____ / _____ / _____.

Assinatura do candidato

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 14/2025
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da

Cédula de Identidade Registro Geral n.º _____, órgão emissor _____ e CPF/MF n.º _____,

Declaro não possuir bens

Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R\$ _____ 02 - _____, no valor de R\$ _____ 03 - _____, no valor de R\$ _____ 04 - _____, no valor de R\$ _____ 05 - _____, no valor de R\$ _____ 06 - _____, no valor de R\$ _____ 07 - _____, no valor de R\$ _____ 08 - _____, no valor de R\$ _____ 09 - _____, no valor de R\$ _____ 10 - _____, no valor de R\$ _____ Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

São José do Sabugi, _____ / _____ / _____.

Assinatura do candidato

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 14/2025

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____, RG _____

em relação à posse do cargo _____

DECLARO:

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
 não sou aposentado sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:
 não exerço exerço
 outro cargo emprego função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: _____ Fone: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 Cargo/Emprego/Função: _____ Regime Jurídico: _____

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	CPF

--	--	--	--	--

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a VSª qualquer responsabilidade perante a fiscalização

São José do Sabugi, _____ / _____ / _____.

Assinatura do candidato

2– HORÁRIO DE TRABALHO

CARGOS	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	40h
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40h
ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE	30h
AUXILIAR DE SALA	40h
AUXILIAR DE SECRETARIA	40h
CUIDADOR EDUCACIONAL	40h
ENFERMEIRO	40h
FARMACÊUTICO	20h
FISIOTERAPEUTA	30h
FONOAUDIÓLOGO	30h
MOTORISTA D - EDUCAÇÃO	40h
MOTORISTA D - SAÚDE	40h
NUTRICIONISTA	30h
ODONTÓLOGO	20h
PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA I	25h
PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA I – CIÊNCIAS	25h
PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA I – EDUCAÇÃO FÍSICA	25h
PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA I – LÍNGUA INGLESA	25h
PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA I - MATEMÁTICA	25h
PROFESSOR DA EDUC. BÁSICA II - PORTUGUÊS	25h
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30h
PSICÓLOGO	30h
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h

DECRETO Nº 0029/2025, DE 20 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a proibição do depósito de restos e materiais de construção em vias públicas após a conclusão de obras, bem como em imóveis com obras paralisadas ou não iniciadas, no Município de São José do Sabugi-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a estética urbana, o paisagismo e a organização do espaço público;

CONSIDERANDO os riscos de acidentes, proliferação de pragas e os transtornos causados pelo acúmulo de entulhos e materiais em vias públicas;

CONSIDERANDO o compromisso da administração pública com a saúde, segurança e bem-estar da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido o depósito de restos de materiais de construção, entulhos e resíduos provenientes de obras civis nas calçadas, ruas, praças e demais logradouros públicos do Município de São José do Sabugi-PB, após a conclusão dos serviços de construção, reforma ou demolição.

Art. 2º O responsável pela obra, seja proprietário, construtor ou empreiteiro, deverá providenciar a retirada dos materiais excedentes e a devida limpeza do local, em 05 (cinco) dias corridos, evitando obstrução da via pública, poluição visual e eventuais acidentes.

Art. 3º É igualmente proibido o depósito de materiais de construção em frente a residências, prédios ou terrenos onde as obras não tenham sido iniciadas ou que permaneçam paralisadas por período superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa formal junto à Prefeitura. Nesses casos, os materiais deverão ser armazenados em local próprio e seguro, fora do espaço público.

Art. 4º O descumprimento deste Decreto implicará em penalidades previstas na legislação municipal vigente, incluindo notificação, multa e, se necessário, remoção compulsória dos materiais, com os custos arcados pelo infrator.

Art. 5º A fiscalização será realizada pelas equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que poderão acionar outros órgãos competentes, caso necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José do Sabugi-PB, em 20 de junho de 2025.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Prefeito Constitucional

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMAS/SJS/PB

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referentes ao exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Sabugi – PB, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 007/1997, de 07 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a criação e funcionamento do CMAS, e

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), em especial o disposto nos artigos 6º-B e 30;

Considerando a Portaria nº 113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o repasse fundo a fundo de recursos federais e orienta a execução orçamentária e financeira no âmbito do SUAS;

Considerando os demonstrativos de execução orçamentária e financeira dos recursos estaduais transferidos ao FMAS, referentes ao exercício de 2024, apresentados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme descrito a seguir:

- **Proteção Social Básica:** R\$ 42.318,47 (quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) recebidos, R\$ 41.048,77 (quarenta e um mil, quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) executados em custeio e R\$ 1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais) em capital; saldo final: R\$ 31,89 (trinta e um reais e oitenta e nove centavos);
- **Proteção Social Especial:** R\$ 27.310,66 (vinte e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos) recebidos + R\$ 0,10 (dez centavos) de contrapartida; execução: R\$ 28.299,70 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos); saldo final: R\$ 57,49 (cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos);
- **Benefícios Eventuais:** R\$ 11.787,03 (onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e três centavos) recebidos; R\$ 7.293,36 (sete mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) executados; saldo: R\$ 5.367,32 (cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos);
- **Bloco da Gestão (IGD):** R\$ 8.860,37 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) recebidos; execução: R\$ 5.810,00 (cinco mil, oitocentos e dez reais) em custeio e R\$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais) em capital; saldo final: R\$ 891,34 (oitocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos);

Considerando a deliberação e aprovação unânime registrada na ATA nº 003/2025, datada de 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

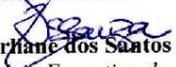
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas referente aos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no exercício de 2024, conforme os dados apresentados e analisados pelo pleno do CMAS.

Art. 2º Determinar o envio desta resolução, juntamente com os demonstrativos financeiros e a ata da reunião, aos órgãos competentes para ciência e arquivamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião extraordinária do CMAS, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

São José do Sabugi – PB, 16 de junho de 2025.


Maria Josiana Salustiano de Souza
Presidente do CMAS


Valderlane dos Santos Souza
Secretaria Executiva do CMAS